CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
Processo De Licitação nº 002/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº: 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José esquina com a Avenida Irmãs Consolata, 75, centro – Paulo Bento - RS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **EDEMILSON DARI DREXLER**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com inscrição no CNPJ nº 61.198.164/0001-60 Endereço: Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos, São Paulo – SP, CEP: 01205-905.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato administrativo por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando supletivamente os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de companhia especializada para prestação de seguro patrimonial do prédio sede da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento/RS, mediante emissão de apólice de seguro pela seguradora **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, contemplando as coberturas previstas no Termo de Referência.

2. Coberturas contratadas

Cobertura	**Limite Máximo de Indenização**
Incêndio, explosão, implosão, fumaça e queda de aeronave	R$ 1.121.279,00
Danos Elétricos	R$ 50.000,00
Recomposição de Registros e Documentos	R$ 10.000,00
Impacto de Veículos	R$ 20.000,00
Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado e Queda de Granizo	R$ 300.000,00

Cobertura	**Limite Máximo de Indenização**
Responsabilidade Civil	R$ 15.000,00
Despesas de Salvamento	R$ 50.000,00
Custos de Defesa	R$ 10.000,00

Parágrafo único. A indenização será por **valor de novo**, sem aplicação de depreciação, conforme proposta apresentada.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação decorre de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda as disposições do Processo de dispensa nº 002/2026, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar 16/07/2026 a 16/07/2027, permanecendo válida a cobertura durante todo esse período, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, haja disponibilidade orçamentária e sejam observados os requisitos e limites previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente contratação é de **R$ 1.295,42 (um mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

Parágrafo único. No valor contratado estão incluídos todos os custos, tributos, encargos, taxas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após a emissão da apólice e apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em conta indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – emitir a apólice conforme as condições constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

II – garantir a cobertura durante toda a vigência contratual;

III – disponibilizar canais de atendimento para comunicação e regulação de sinistros;

IV – cumprir todas as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

V – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – efetuar o pagamento na forma e prazo contratados;

II – fornecer as informações necessárias para emissão da apólice;

III – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV – comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa caracterizar sinistro.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

9.3. Será gestor do presente contrato o presidente Edemilson Dari Drexler, que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

9.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

9.5. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis.

10. DA RESCISÃO DE CONTRATO

10.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10.2 A extinção do contrato, descritos no art. 138 Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

10.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao serviço, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

11.2 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

11.3 - A CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento.

11.4 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

11.5 - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.

11.6 - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

12 – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro da Cidade do Erechim, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, os representantes das partes contratantes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Bento/RS, 23 de Julho de 2026.

Edemilson Dari Drexler
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Porto Seguro Cia De Seguros Gerais
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: